Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

CARLOS FERNANDO SANTIAGO NETO BRANDAO

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO SANTIAGO NETO BRANDAO
Dados: 2022.09.12 11:52:29 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

Referência: CPG152022 - Papel para fotocópia, carimbos e chaves

PARTE I
Cláusulas jurídicas

Artigo 1º
Objecto e entidade adjudicante

O objeto do presente procedimento consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, na aquisição de Papel para fotocópia, carimbos e etiquetas para chaves para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.
A entidade adjudicante é o Estado Português – Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sediada na Avenida Condes de Barcelona nº808, 2769-510 Estoril. A entidade adjudicante é representada pelo Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão, Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Artigo 2º
Local e condições

A entrega dos bens será feita num prazo máximo de 90 dias após a data de envio de nota de encomenda na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sediada na Avenida Condes de Barcelona nº808, 2769-510 Estoril, no prazo estabelecido pela entidade adjudicante.

Artigo 3º
Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, fixando-se nos valores abaixo indicados para cada lote:

Lote 1 – Papel para fotocópia – 1.584,00€ acrescidos de IVA
Lote 2 – Carimbos – 130€ acrescidos de IVA
Lote 3 – Rolo de Papel para fotografia – 200€ acrescidos de IVA
Lote 4 – Etiquetas para chaves – 45€ acrescidos de IVA

Totalizando 1.959,00€ (valor sem IVA).

A adjudicação é feita de acordo com a modalidade monofator do critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 74º, nº 1, alínea b) do CCP, consubstanciada na escolha da proposta que apresente o preço mais baixo.

Em caso de empate na pontuação de propostas, prevalecem os seguintes critérios de escolha, por ordem sucessiva, se o empate subsistir:

Entidade que tenha apresentado proposta para mais lotes;

Proposta apresentada por entidade que tenha prestado à ESHTE, pontualmente, serviços anteriores de natureza idêntica;

Proposta apresentada por entidade com domicílio, representação ou sede mais próximo da sede da ESHTE;

Proposta apresentada pela entidade que tenha auferido rendimento mais baixo nos últimos três anos, conforme declarações de IRS ou IRC.

Artigo 4º
Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efectuados no prazo de 60 dias, após entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas depois de concretizada a entrega dos bens.
2. Para efeitos de pagamento, as facturas devem ser apresentadas até ao dia 10 do mês seguinte a que corresponde a entrega dos bens que deverá de ocorrer até 30 dias após a data de envio da requisição oficial.
3. O valor previsto no artigo 3º já inclui todas as despesas de manuseamento, transporte e entrega dos bens previsto no presente procedimento.

Artigo 5º
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da entidade prestadora quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 6º
Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade da entidade adjudicante.

Artigo 7º
Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Artigo 8º
Penalidades

Concretizada a adjudicação, nos casos em que injustificadamente o adjudicatário se recuse a efetuar a entrega dos bens/prestação de serviços e/ou se atrase, ou ainda, não o efectue no tempo necessário à boa execução do contrato, a entidade adjudicante pode aplicar o regime contra-ordenacional previsto na Parte IV, artigos 455º a 464º, do Código de Contratos Públicos (CCP), caso o comportamento do adjudicatário seja considerado demasiado lesivo ou prejudique o regular funcionamento da instituição.

Artigo 9º
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º
Garantia

1. O adjudicatário garantirá pelo período de 2 anos, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, o normal funcionamento dos bens fornecidos.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da aceitação dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 11º
Contrato

O contrato não será reduzido a escrito nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 95º do Código de Contratos Públicos (CCP).

Artigo 12º
Rescisão do contrato

1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, artigos 330º a 335º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2 – No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Artigo 13º
Legislação aplicável e foro competente

1 - Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2 - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Administrativo e Fiscal de Sintra.

Artigo 14º
Conteúdo do contrato

1 – Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
c) O caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. O clausulado do contrato pode também incluir uma reprodução do caderno de encargos completada por todos os elementos resultantes dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) do número anterior.

Artigo 15º
Modo de apresentação das propostas

Conforme previsto no nº 1 do art. 62º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sem prejuízo do disposto na alínea g) do nº 1 do art. 115º. Informa-se que a plataforma eletrónica utilizada pela ESHTE se encontra em www.acingov.pt.

PARTE II
Clausulas técnicas

Artigo 16º
Âmbito da aquisição de bens

O presente procedimento tem por objeto a aquisição dos seguintes bens:

Lote 1 – Papel para fotocópia – 1.584,00€

- 400 resmas de papel A4 para fotocópia, 80 gramas

Lote 2 – Carimbos – 130€

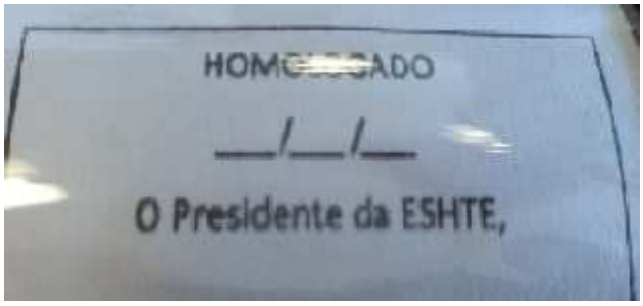
- Carimbo Autotintado "Biblioteca Celestino Domingues" – Tamanho da imagem a carimbar 5 x 3 cm, letra calibri 9, cor preta

BIBLIOTECA CELESTINO DOMINGUES	
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril	
Registo Nº	Entrada em:
Cota:	

- Carimbo Autotintado "Ctt taxa Paga" – tamanho da imagem a carimbar 2,8 x 2,8 cm, cor preta



- Carimbo Autotintado "Homologado" – tamanho da imagem a carimbar 4,8 x 2,8 cm, cor preta (novo carimbo sem o nome do Presidente)



Lote 3 – Rolo de Papel para fotografia – 200€

- 1 Rolo LF Semi-Gloss Photo Paper, 42'' x 100ft, 7.4 mil . 200g/m2 . 1067mm x 30.5m – Compatível com HP Designjet T2300

Lote 4 – Etiquetas para chaves – 45€

- 100 Etiquetas para chaves cores sortidas